

271011854212474917 - SEMA	0116	339014	10.000,00
271011854412474905 - SEMA	0116	339014	20.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0261	339039	90.000,00
582012333112016004 - CEASA	0101	339046	46.145,37
751012012201254535 - SEPAq	0101	319004	27.319,00
751012012201254535 - SEPAq	0101	319011	164.448,00
751012012201254535 - SEPAq	0101	319016	728.233,00
751012060212294817 - SEPAq	0146	335041	111.490,00
		TOTAL	1.327.635,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1378, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 9.200.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.200.000,00 (Nove Milhões, Duzentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010824312174769 - FUNCAP	0101	449051	9.200.000,00
		TOTAL	9.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1360, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 14.055.727,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.055.727,38 (Quatorze Milhões, Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678211821478 - SETRAN	0101	449051	1.000.000,00
291012678211821534 - SETRAN	0101	449051	779.000,00
291012678211821922 - SETRAN	0101	449051	167.000,00
291012678211821922 - SETRAN	0106	449051	2.738.354,00
291012678211824960 - SETRAN	0101	449051	5.074.148,82
291012678211824961 - SETRAN	0101	449035	3.000.000,00
291012678411821536 - SETRAN	0157	449051	297.224,56

672011648211991541 - COHAB	0130	449051	977.000,00
672011648211991541 - COHAB	0130	449092	23.000,00
		TOTAL	14.055.727,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678111821537 - SETRAN	0121	449051	657.000,00
291012678211821368 - SETRAN	0101	449051	2.584.148,82
291012678211821368 - SETRAN	0121	449051	2.000.000,00
291012678211821478 - SETRAN	0106	449051	2.738.354,00
291012678211821534 - SETRAN	0121	449051	4.779.000,00
291012678411821596 - SETRAN	0157	449051	297.224,56
672011648211991913 - COHAB	0130	449051	1.000.000,00
		TOTAL	14.055.727,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de outubro de 2008.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1377, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.078.844,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.078.844,20 (Dois Milhões, Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612201254668 - PMPA	0101	339030	1.437.460,39
311010612201254668 - CBM	0101	339030	494.710,81
401010612201254668 - Polícia Civil	0101	339092	146.673,00
		TOTAL	2.078.844,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1339, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 13.680.647,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23 de Julho de 2007;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual

a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.680.647,99 (Treze Milhões, Seiscentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854212474911 - SEMA	0116	339039	486.000,00
271011854212474911 - SEMA	0116	459061	7.631.949,14
271011854212474912 - SEMA	0116	339030	13.357,82
271011854212474912 - SEMA	0116	339039	169.000,00
271011854212474912 - SEMA	0116	449051	100.000,00
271011854212474912 - SEMA	0116	449052	100.000,00
341011512112594827 - FDE	0113	444051	3.340.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	469092	1.840.341,03
		TOTAL	13.680.647,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1361, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 3.777.399,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “h” da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.777.399,00 (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030211851361 - FES	0153	449052	1.977.399,00
901011030211892618 - FES	0103	449052	1.800.000,00
		TOTAL	3.777.399,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1407, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.517.162,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.517.162,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Dezessete Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais), para atender à programação abaixo: